

DECRETO Nº 6.443, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Espólio de Maria Aparecida da Silva e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Rendas e Tributos, protocolado sob o nº 6218 em 21 de maio de 2024, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, inscritos em Dívida Ativa Municipal, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Execução Fiscal nº 1501369-93.2023.8.26.0439;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-officio” ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo relativo ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios financeiros de 2008 a 2015, do imóvel urbano cadastrado nesta municipalidade sob o nº 531902, localizado na Rua José Oliveira (Zico Preto) nº 2198, Jardim Paraíso 1, em desfavor de Espólio de Maria Aparecida da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 3 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

